LEI Nº 2772 - DE 20 DE OUTUBRO DE 1.998

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 2652, de 22/08/96, que dispõe sobre concessão de uso de imóvel que especifica e dá outras providências.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.652, de 22 de agosto de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em concessão de uso, pelo prazo de 10 (dez) anos, à TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP - Empresa do Sistema Telebrás, vinculada ao Ministério das Comunicações, com sede na Capital do Estado na Rua Martiniano de Carvalho, 651, para implantação de uma central telefônica e uma torre metálica para atender o novo sistema de telefonia, uma sala com área total de 19,90 m² e uma área de terreno de 30 m², conforme planta baixa e croqui que passam a fazer parte integrante desta Lei, ambos localizados no prédio e terreno da Sub-Prefeitura do Distrito de Jamaica, deste município, situado à Rua Nogueira, 265".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 20 de outubro de 1.998.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

NEUZA MARIA MAINENTE MURER
Secretária da Administração

CM n.º 59/98